



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66  
Disponibilização: 07/04/2020  
Publicação: 07/04/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.922, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos dos Decretos nºs 24.724, 24.713 e 24.712, todos de 27 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 24.724, de 27 de janeiro de 2020, que “Cede Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os Majores encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 1º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

.....”

Art. 2º O art. 4º do Decreto nº 24.713, de 27 de janeiro de 2020, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Os Sargentos encontram-se adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

.....”

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 24.712, de 27 de janeiro de 2020, que “Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

.....”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 06/04/2020, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0010759595** e o código CRC **972DFCFA**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.345111/2019-43

SEI nº 0010759595